



SEMIÁRIDO
CADERNO DE DEBATES
CADERNO 02 

**Os Impactos da
Reforma da Previdência
no Meio Rural.**





ASA

Articulação
Semiárido
Brasileiro



SEMIÁRIDO

CADERNO DE DEBATES

CADERNO 02 

**Os Impactos da
Reforma da Previdência
no Meio Rural**

Essa publicação faz parte da série
Semiárido - Caderno de Debates, produzida pela
Articulação Semiárido Brasileiro.

Abril/2019.

Os Impactos da Reforma da Previdência no Meio Rural

I. CONTEXTUALIZANDO ESTE TEXTO

É muito complexo debater a questão da REFORMA DA PREVIDÊNCIA. Ela abrange muitos aspectos e é muito mais ampla do que está sendo apresentada. Por trás e subjacente aos elementos debatidos há questões de fundo que não são explicitadas. Vamos, aqui, levantar algumas preocupações e reflexões, no sentido de subsidiar os debates que queremos fazer com a sociedade brasileira.

Estas reflexões não querem ser conclusivas e nem a última palavra. Elas querem contribuir para o debate, para o entendimento mais político dos processos e para nossas tomadas de posição.

Gostaríamos que este material ajudasse a sociedade como um todo a ter mais clareza de sua posição, dos impactos em seus direitos e que então se lute por eles.

II. REFLEXÕES ACERCA DOS PRINCÍPIOS DA REFORMA

Queremos aqui levantar algumas questões que nos parecem estar na base da Reforma proposta pelo Governo Brasileiro, mas não são suficientemente explicitadas.

1. PREVIDÊNCIA SOCIAL OU SEGURIDADE SOCIAL?

O Governo Brasileiro apresenta o que se denomina de Reforma da Previdência. No entanto, o texto enviado ao Congresso trata de elementos muito além da Reforma da Previdência. Efetivamente, o que o texto faz é uma ameaça ao Sistema de Seguridade Social implementado pela Constituição de 1988. As propostas ali apresentadas ferem de morte o Sistema de Seguridade Social do Brasil. Propõe sua extinção. Embora não explicitem esta intencionalidade.

A Constituição de 1988 estabeleceu no país um pacto social e este pacto está baseado em três pilares fundamentais: Saúde, Assistência Social e Previdência Social. Este pacto denominado de SEGURIDADE SOCIAL é responsável por uma redistribuição de renda das maiores existentes na história do Brasil e por ele passam elementos substanciais

de justiça social, garantindo as mínimas condições de vida a todos/as os/as cidadãos e cidadãs. A Seguridade Social é definida como “ações e políticas que visam promover o estabelecimento de uma sociedade mais igualitária e justa, auxiliando os cidadãos e suas famílias em situações como a velhice, o desemprego e a doença”. Ela atua, assim, como um sistema de proteção social.

Para atingir os objetivos a que nos referimos acima, a SEGURIDADE SOCIAL abrange três pilares: Saúde, Assistência Social e Previdência Social, que formam um conjunto em prol da qualidade de vida.

A Seguridade Social é uma obrigação constitucional do Estado Brasileiro e está estabelecida nos artigos 194 a 204 da Constituição.

Analisando os três pilares da Seguridade Social, identificamos algumas das características específicas de cada um deles:

Sobre a Saúde - o acesso aos serviços da Saúde é universal e não dependem de prévia contribuição das pessoas. Todas as pessoas têm garantido o acesso aos serviços de saúde, gratuitamente.

Sobre a Assistência Social - tem acesso a ela apenas aqueles/as que possuem um determinado grau de necessidade. Os/as cidadãos/ãs em boa condição financeira não possuem acesso à Assistência Social. Boa parte destes direitos são definidos pela LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e um deles é o denominado BPC (Benefício de Prestação Continuada).

Sobre a Previdência - trata-se de um benefício restrito e a ele tem acesso apenas aqueles/as que contribuem para a Previdência. Há poucas exceções neste sentido e uma delas são os/as trabalhadores/as rurais, que não contribuem e mesmo assim têm direito ao benefício. A Constituição de 1988 assume a não contribuição pelos/as trabalhadores/as rurais, como o pagamento de um débito histórico da nação para com eles e elas.

2. QUAL A JUSTIFICATIVA PARA A REFORMA DA PREVIDÊNCIA?

Parte-se do princípio ou da hipótese de um déficit na Previdência Social. A existência ou não deste déficit e o seu valor, no entanto, são controversos:

- A CPI da Previdência, encerrada em 2017, concluiu que não há déficit no Sistema da Previdência.
- Outras fontes do próprio Governo se referem a valores muito diferentes. Uns falam de 180 bilhões e outros de 280 bilhões de déficit no ano passado.
- Há economistas que afirmam que o déficit fiscal é do país e da política econômica implementada, e não da Previdência. Assim, se o país estivesse crescendo, se o desemprego não fosse tamanho, se os débitos monstruosos das grandes empresas com a Previdência fossem saldados, os problemas da Previdência não existiriam, porque empregados e empregadores estariam contribuindo mais. Afirma-se, inclusive, que houve épocas em que a Previdência teve superávit, utilizado pelo Governo em outros fins que não a Previdência. Ou seja: o Governo lançou mãos das sobras da Previdência para outras finalidades e, hoje, reclama do déficit.

Para o Governo, no entanto, o déficit da Previdência é uma das principais causas de déficit do país e, por isso, ele deve ser sanado. As medidas que o governo está propondo para sanar o déficit, ou seja, diminuir gastos da Previdência e aumentar arrecadação são:

a. Retirar a Seguridade Social, em especial Previdência e BPC (LOAS) da Constituição. Dessa forma, fica mais fácil modificar o que se quiser e quando quiser com relação à Previdência, apenas por Lei Ordinária. Em outras palavras, ao se retirar a Seguridade Social da Constituição pode-se regular toda a Reforma da Previdência e da Assistência Social por Lei Ordinária. Fácil de fazer. Já a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) enviada agora (PEC 06/2019), diz que a questão da Capitalização será regulamentada por Lei Ordinária Complementar. Isso atinge de modo cruel dois dos pilares da Seguridade Social: a Previdência e a Assistência Social.

b. A Assistência Social, especialmente o BPC, que hoje é de 01 salário mínimo, iniciaria com o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e somente aos 70 anos passaria para 01 salário mínimo. Isso

significa uma crueldade com pessoas e famílias que já vivem hoje com um salário mínimo e sem outra possibilidade de renda, pois seriam “obrigados” a viver com R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Essa perda atinge principalmente as mulheres, que não têm condições de trabalhar e têm apenas uma renda familiar de $\frac{1}{4}$ do salário mínimo.

c. Outra medida são as pensões por morte. Nestes casos, na proposta do governo, a viúva ou o órfão não terá mais o direito a receber 100% do valor da aposentadoria que o falecido recebia. O valor da pensão será no valor de 50% do salário recebido antes, aumentando 10% para cada dependente até o limite de 100%. Se tiver 6 ou 7 filhos, por exemplo, só teria direito a aumentar pelo limite de cinco filhos.

d. No caso da Previdência Social dos/das trabalhadores/as rurais, estes/as passam a contribuir mensalmente e perdem a condição de segurados/as especiais. Além disso, é fixado um determinado número de anos de contribuição para se ter direito à aposentadoria, desconsiderando o trabalho árduo no campo, sob sol e chuva.

e. Desvincular os benefícios em relação ao salário mínimo. Quando se propõe iniciar o BPC com R\$ 400,00 (quatrocentos reais) opera-se, sem debater, a desvinculação deste benefício do valor do salário mínimo. Os reajustes serão em valores e percentuais que aprouver ao Governo.

f. O modo de cálculo da aposentadoria proposto penaliza as mulheres, pois desconsidera a sua jornada tripla de trabalho e amplia em muito o tempo de trabalho necessário para a aposentadoria, tornando-a cada vez mais difícil sua existência.

Estas medidas, por conseguinte, se implementadas, não estão reformando a Previdência, e sim extinguindo o Sistema de Seguridade Social.

3. A CAPITALIZAÇÃO

O Sistema de Previdência de hoje é solidário. Ou seja: todos/as contribuem para um Fundo, gerido pelo Estado. Este Fundo, por sua vez, é responsável pela aposentadoria de todos/as. Pela proposta, cai a dimensão de solidariedade e de coletividade e se cria um sistema de capitalização, no qual cada um/a faz, em determinado banco, um tipo

Um hectômetro cúbico corresponde 1.000.000m³ (um milhão de metros cúbicos), ou seja, 1.000.000.000 (um bilhão) de litros.

de poupança destinado à sua aposentadoria. Assim, cada um/a usufrui apenas daquilo que recolheu. Há indícios de que a Contribuição Patronal vai desaparecer, embora não se faça menção à ela no texto. Este será, certamente, novo golpe a ser deferido contra os/as trabalhadores/as, por Lei Ordinária.

Como a aposentadoria se calcula pela média das contribuições, cada mês sem trabalhar e sem contribuir baixa a média. Isso é o que está gerando a calamidade do Chile. Todas as aposentadorias serão em média muito abaixo do que se ganha antes de se aposentar.

4. A REFORMA DA PREVIDÊNCIA ACABA COM PRIVILÉGIOS?

Fala-se e faz-se propaganda afirmando que a proposta acaba com privilégios. No entanto, as suas medidas não estão centradas nisso. Efetivamente, ela se centra em cortar dos/das mais pobres e até mesmo dos/das miseráveis. Obriga o/a trabalhador/a rural a fazer recolhimentos e aumenta o tempo de contribuição; no meio rural, iguala homens e mulheres na contagem do tempo de aposentadoria; diminui o valor do BPC; corta os abonos e diminui as pensões. No entanto, para os/as militares, cria-se um novo plano de cargos e salários com reajuste dos salários e sobre isso se aplica a possível reforma.

5. A REFORMA DA PREVIDÊNCIA RESOLVE O DÉFICIT?

A proposta afirma que vai resolver o problema do déficit. É evidente que resolve, porque acaba com a Previdência. Efetivamente, o que deixa de existir não gera déficit. É como se tivéssemos um automóvel que necessita de consertos e ao invés de fazê-los jogamos o automóvel no lixo. Como ele foi destruído, não precisa mais de reparos. E mais ainda: como se acaba o Fundo Garantidor da Previdência, cada um/a é entregue à própria sorte. Os/as que possuem renda maior podem resolver seus problemas, mesmo perdendo muito. Mas... e os/as pobres?

6. QUAL A APLICAÇÃO DOS RECURSOS ECONOMIZADOS?

Afirma-se que a ‘economia’ realizada de alguns trilhões de reais será reaplicada em geração de empregos, melhoria da saúde e da educação. Essa afirmação não corresponde à verdade dos fatos. Afinal, com a PEC 241/55, mais conhecida como a PEC da Morte, todas as despesas com educação e saúde estão congeladas por vinte anos. Elas aumentam de ano para ano apenas na proporção da inflação. Deste modo, o destino do dinheiro retirado dos/das pobres e dos/das miseráveis será para o pagamento dos juros da dívida.

7. POR QUE A REFORMA DA PREVIDÊNCIA É EXCLUDENTE E MACHISTA?

As regras atuais da aposentadoria para as mulheres são o único mecanismo que reconhece a desigualdade na divisão do trabalho entre homens e mulheres. Uma das medidas mais polêmicas desta proposta é o aumento em mais cinco anos do prazo para a mulher se aposentar, no caso das agricultoras, equiparando a idade mínima com a de 60 anos exigida para os homens.

No caso das urbanas, a idade também aumenta, desconsiderando o trabalho doméstico como uma carga a mais de trabalho. Sem levar em consideração a diferença entre a realidade do campo e da cidade, a semana da mulher no Brasil tem 7,5 mais horas de trabalho do que a dos homens, segundo o Instituto de Pesquisas Aplicadas (IPEA) - http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/170306_retrato_das_desigualdades_de_genero_raca.pdf.

Além disso, a redução de cinco anos para 180 dias do tempo disponível para as mulheres acessarem o salário-maternidade, inviabiliza ainda mais o acesso, que já é pequeno.

III – O IMPACTO DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA NA ECONOMIA DOS MUNICÍPIOS

Conjugadas, a MP 871 e a PEC 06/2019 provocam um efeito avassalador. Não só na vida das famílias, mas também na economia dos municípios que vivem da agricultura. Com uma população rural cada vez mais envelhecida, devido inclusive às migrações da juventude para os centros urbanos por falta de oportunidade de geração de renda no campo, a aposentadoria, em especial dos agricultores e

agricultoras, tem um grande peso no volume de recursos injetados nos municípios. Muitos municípios têm sua economia movimentada basicamente pelos recursos da aposentadoria rural e do BPC. Perder ou diminuir radicalmente estes recursos é ferir de morte a economia dos municípios.

O estudo “A Importância dos Benefícios Previdenciários Rurais para a Economia dos Municípios do Nordeste” compara a injeção de volume de recursos da Previdência e Assistência Social aos municípios com os Fundos de Participação dos Estados e dos Municípios repassados para os respectivos poderes executivos pela União. Nestes dois casos, o valor do conjunto das aposentadorias supera os repasses. O valor é tão expressivo para a economia das cidades de pequeno e médio porte, que vai além da receita líquida de 1/3 dos municípios brasileiros, segundo dado divulgado na revista Carta Capital, citados na pesquisa.

IV – UM RESUMO DAS PERDAS PARA A POPULAÇÃO RURAL

1. A população rural está na mira da Reforma da Previdência. A intenção do governo e sua equipe, manifestada não só na proposta da PEC 06/2019, mas também na Medida Provisória 871, publicada no Diário Oficial da União em 18 de janeiro passado, é dificultar ao máximo o acesso desta população à aposentadoria e aos demais benefícios da assistência social, como a pensão por morte e o auxílio-maternidade. Até quem já está na condição de direito adquirido está sob ameaça, porque se houver alguma suspeita de fraude se corta de imediato o benefício antes do interessado saber e apresentar sua defesa.

2. A principal mudança que a PEC quer instituir na aposentadoria rural é retirar os agricultores e as agricultoras da condição de segurado especial, na qual ele só precisa comprovar o tempo de atividade, e torná-lo contribuinte, quando em geral a renda financeira que acessam é muito pouca e irregular.

3. Mudar as regras da aposentadoria rural é o mesmo que condenar trabalhadores e trabalhadoras, já bastante sacrificados/as pela natureza do seu trabalho e pela ausência de um conjunto de políticas públicas,

a uma velhice miserável, sem uma renda familiar mínima, com a qual eles e elas possam se sustentar.

V – UM PANORAMA GERAL DAS PERDAS DA CLASSE TRABALHADORA

I. A aposentadoria integral será para uma minoria com capacidade de contribuir por 40 anos;

II. A aposentadoria parcial, com valor rebaixado (60% da média de todas as contribuições), será inacessível para mais de 35% dos brasileiros, que nem sequer conseguem comprovar 20 anos de contribuição;

III. O reajuste dos benefícios deixaria de ser corrigido pela inflação;

IV. A idade mínima de 62/65 anos poderá ser de 64/67 em 2033, pois sempre que a expectativa de sobrevida aos 65 anos se elevar um ano, a idade mínima também subirá;

V. As regras de transição são curtas e severas: em 2028, os homens terão de acumular 105 pontos de idade e tempo de contribuição (acréscimo de 9 pontos em 10 anos), e as mulheres, em 2033, terão de somar 100 pontos (acréscimo de 14 pontos em 14 anos);

VI. Na Previdência Rural, a idade mínima da mulher sobe de 55 para 60 anos e o tempo de comprovação da atividade rural é substituído por tempo de contribuição durante 20 anos;

VII. Cria-se a aposentadoria por invalidez de primeira classe (acidente no trabalho) e de segunda classe (fora do trabalho), cujos valores de benefício são distintos (respectivamente, 100% e 60% da média de contribuições);

VIII. Igualmente, institui-se a pensão por morte de primeira e de segunda classe (que pode ser inferior ao salário mínimo);

IX. A “reforma” restringe o acúmulo de mais de uma aposentadoria e pensão;

X. O conceito de “proteção à maternidade” é alterado para “salário-maternidade”, o que pode restringir direitos;

XI. A “reforma” cria mais dificuldades para a aposentadoria de cidadãos/ cidadãs com deficiência (a deficiência “leve” passa a exigir 35 anos de contribuição);

XII. Restringe-se o critério para o Abono Salarial (de dois para um salário mínimo), afetando mais de vinte milhões de brasileiros.



U	<i>Igor de Holanda</i>
UBUNTU COMUNICAÇÃO	
@u.comunicacao ubuntucomunicacaocriativa@gmail.com	



SEMIÁRIDO

CADERNO DE DEBATES

CADERNO 02

